



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ARIOVALDO MARTINS**, designados pela Portaria 043/2025, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de janeiro de 2025, edição 3201, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 18/02/2025 às 08h30min do dia 11/03/2025.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 11/03/2025 às 08h59min do dia 11/03/2025.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/03/2025.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V - Atestado de Visita Técnica

2.4.1.6. ANEXO VI - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

2.4.1.6. ANEXO VII - **Matriz de Risco**

2.4.1.6. ANEXO VIII– Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

3.1. O valor máximo total do objeto é **R\$ 1.895.719,39** (Um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Valor
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS				
144	05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.0 0.00.	01000	Obras e Instalações	228.469,39
464	05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.0 0.00.	31072	Obras e Instalações	1.667.250,00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, que atendem as condições exigidas neste Edital **com patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** e deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.16.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/>

portaltransparencia/1/licitacoes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3. No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021

12.4. Uma vez assinada o Contrato o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. Será contratado o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.7. A partir da assinatura da ata do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.8. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores

12.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

13.1 - O reajuste poderá ser solicitado observado o prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º da lei 14.133/2021, contados a partir da data da proposta, nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

13.2 – Somente poderá ocorrer o reajuste de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

13.3 – Não serão liberados reequilíbrios decorrentes de inflação, que não configurem alta econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 – Os pedidos de reequilíbrio de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 – Somente serão analisados os pedidos de reequilíbrio de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para o referido reequilíbrio, conforme disposto no Artigo 124, I, “d” da Lei 14.133/2021.

13.6 – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

15.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir: o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portalttransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

17.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 043/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

17.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2025.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada da disputa;

3.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios;

3.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

3.2.1. A qualificação econômica financeira das que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

3.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.3.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LICITANTE:

3.3.1.1. Para a HABILITAÇÃO apresentação de um atestado pelas empresas participantes de processo licitatório, entende-se como obra semelhante àquela que demonstra complexidade tecnológica e operacional, limitada às partes mais relevantes e de valor significativo do objeto, sendo equivalente/superior a:

Pelo menos 1 (uma) usina solar fotovoltaica de 215 kWp, incluindo um Sistema de Gerenciamento Remoto da Energia Gerada pela usina.

3.3.1.1.1. A capacidade técnico-operacional da licitante deve ser comprovada por meio da apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

devidamente identificada. Este atestado deve estar registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo os detalhes do profissional responsável e seu registro na ART. Este documento servirá como evidência que a empresa licitante realizou a entrega e execução de instalações ou serviços de engenharia.

3.3.2.QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS:

3.3.2.1.As QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS TÉCNICAS exigidas devem ser respaldadas por meio de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com REGISTRO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s) profissional(is) responsável(is), emitida por um conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA). A obra/serviço referenciado no CAT DO PROFISSIONAL COM ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS deve descrever serviços de complexidades tecnológicas e operacionais semelhantes, incluindo informações sobre o contratante, a contratada, o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução e o projeto com uma discriminação detalhada da quantidade. Não serão aceitos somatórios de ACERVOS TÉCNICOS para comprovar a capacidade técnica do profissional responsável pela usina fotovoltaica.

3.3.3.2.GERENCIAMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS na MODELAGEM DA

INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM (Buiding Information Modeling). A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL deverá ser comprovada através **CERTIFICADO MASTER BIM** "com Certidão de Registro do Profissional no Conselho de Classe com duração mínima de **360 horas**. Os serviços deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com **ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s)** profissional(is) responsável(is), expedido por conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA).

3.3.3.3. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”, conforme modelo anexo, será protocolada na Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR, no momento da realização dela. A visita técnica visa colaborar com os licitantes no sentido de avaliar o local onde será implantada a usina fotovoltaica. Licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão obrigatoriamente assinar o TERMO DE “DISPENSA DE VISITA TÉCNICA” em anexo.

3.4.Os profissionais indicados e detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução das obras/serviços.

3.5.Apresentar declaração formal assinada de cada profissional apresentado para o atendimento ao disposto da capacidade técnico-profissional, indicando que tem ciência do



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

integral conteúdo do edital, autorizando sua inclusão como responsável técnico pela execução dos serviços indicados pela Licitante durante a vigência do contrato.

3.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4. OBSERVAÇÕES

4.1. Se duas ou mais licitantes apresentarem atestados, CATs, ARTs e/ou declaração de um mesmo profissional como prova de qualificação técnica, ambas serão consideradas inabilitadas. Os atestados, para serem aceitos, deverão ter no mínimo as seguintes informações: razão Social, CNPJ, endereço completo; descrição das características técnicas das obras ou serviços executados; data de emissão, identificação e assinatura do signatário.

4.2. A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências para verificar a autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) durante o transcorrer da sessão.

4.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4.4. A apresentação de atestados de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial não será aceita. É necessário que o atestado deixe claro que foi fornecido para a licitante, incluindo o CNPJ, razão social e endereço dela.

4.5. Todas as declarações apresentadas devem estar assinadas com reconhecimento em cartório ou assinatura com autenticação digital.

4.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

4.7.A empresa vencedora do certame licitatório, se for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em até 5 dias úteis após a homologação do resultado do certame.

Caso a empresa seja a vencedora do certame licitatório e os profissionais indicados possuam registros em outra jurisdição, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em até 5 dias úteis após a homologação do resultado do certame

5. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento aborda minuciosamente os projetos básicos de engenharia orientativos, fornecendo uma análise detalhada das informações técnicas fundamentais para a implantação de uma usina solar fotovoltaica que o município pretende adquirir. Estas informações são cruciais para estabelecer as condições ideais que guiarão o processo de contratação do objeto em questão.

2. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR
1	Fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia. A usina de energia solar fotovoltaica a ser instalada precisará ter, no mínimo, uma potência de 430 kWp, o que a classifica como uma usina de minigeração distribuída. Ela deve ser registrada no sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Para atender às necessidades do projeto, a produção média anual mínima desejada é de 550.000 kWh, equivalente a 550 MWh.	UNID.	1	R\$ 1.895.719,39

2.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia. Os serviços compreendidos nesta contratação



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

abrangem uma série de atividades, incluindo a elaboração de um plano abrangente de gerenciamento de projetos, a produção de projetos executivos detalhados, o fornecimento completo de todos os materiais e equipamentos necessários, a alocação de mão de obra qualificada para instalação, ART de execução do projeto elétrico e instalação ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), o comissionamento do sistema, a implementação de sistemas de monitoramento eficazes, a coordenação de todas as etapas do processo de aprovação junto à concessionária de energia, treinamentos sobre o funcionamento do sistema instalado e o funcionamento de seu sistema de monitoramento, entre outros itens necessários para a devida implantação do gerador de energia solar fotovoltaico.

2.2. A Usina Solar Fotovoltaica será implantada no Município de Itambaracá/PR, ocupando uma área específica identificada pelas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.017168; Longitude: -50.400774. Conforme as imagens abaixo, é possível verificar a área designada para esta instalação e um rascunho do layout da usina.

2.3. A usina de energia solar fotovoltaica a ser instalada precisará ter, no mínimo, uma potência de 430 kWp, o que a classifica como uma usina de minigeração distribuída. Ela deve ser registrada no sistema de compensação de energia elétrica (SCEE)



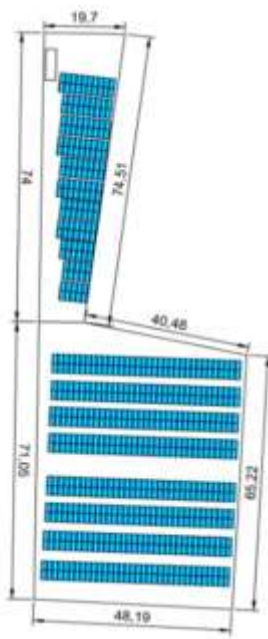
UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Para atender às necessidades do projeto, a produção média anual mínima desejada é de 550.000 kWh, equivalente a 550 MWh. A avaliação da geração média anual neste local será submetida a uma metodologia de medição e verificação, que será empregada para comparar os valores planejados nos projetos executivos fornecidos pela CONTRATADA.



2.4. Solicitação De Conexão:



2.4.1. A solicitação de conexão da usina solar à Rede Elétrica da COPEL (Companhia Paranaense de Energia Elétrica) deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no ITEM 5, intitulado "REQUISITOS TÉCNICOS", da Norma Técnica Copel – NTC 905200, em sua versão revisada em 20/02/2024.

3. JUSTIFICATIVA:



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 3.1. **Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social:** A decisão de implementar uma usina solar fotovoltaica reflete um compromisso concreto do município com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social. Ao abraçar a energia solar, o município não apenas dará um passo positivo em relação a pegada de carbono, mas também desempenhará um papel ativo na mitigação das mudanças climáticas. Essa iniciativa não apenas beneficia o meio ambiente local, mas também fortalece os ideais da administração municipal, demonstrando seu compromisso com práticas sustentáveis que visam ao bem-estar de toda a comunidade.
- 3.2. **Redução de custos com energia:** A instalação de uma usina solar fotovoltaica oferece ao município a oportunidade de reduzir seus custos operacionais de maneira significativa ao longo do tempo, pois os benefícios financeiros a longo prazo são consideráveis. A energia solar, como fonte de energia renovável, proporcionará economias substanciais nos custos de eletricidade ao longo de sua vida útil. Isso permitirá que o município realoque recursos financeiros para outras áreas, promovendo assim um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável.
- 3.3. **Segurança energética:** Ao diversificar sua matriz energética com a energia solar, o município fortalece sua resiliência energética e garante uma maior segurança em relação a ajustes tarifários. A incorporação de fontes de energia renovável, como a solar, reduz a dependência do município de fontes tradicionais de energia, que estão sujeitas a flutuações de preço e disponibilidade.
- 3.4. **Desenvolvimento Sustentável:** A adoção da energia solar está alinhada com os compromissos internacionais e nacionais, que estão sendo seguidos em diversos países para prover um futuro melhor, indo de encontro ao desenvolvimento sustentável e à redução das emissões de gases de efeito estufa. Ao investir em energia solar, o município contribui ativamente para o alcance de metas estabelecidas em acordos internacionais e à redução da dependência de combustíveis fósseis. Essa abordagem reforça a posição do município em questões ambientais e climáticas, enquanto promove o bem-estar e a qualidade de vida de seus residentes, garantindo um futuro mais sustentável para as



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

gerações futuras.

4. DO CUSTO ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Para a usina solar fotovoltaica, incluindo o kit fotovoltaico, subestação, guarita, iluminação, CCO, softwares e demais itens, e os seus serviços de implantação, excluindo os custos de obras da Concessionária, os limites financeiros são os seguintes:

4.1.1. Valor Total Geral Máximo: **R\$ 1.895.719,39** (Um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

4.2. Para estabelecer o custo máximo da obra, foram solicitadas e analisadas três cotações no mercado. Os detalhes dessas cotações estão anexados para referência. Optou-se por utilizar o menor preço encontrado como base para o processo licitatório. Esta decisão foi tomada porque o item específico objeto desta licitação não estava disponível nas bases de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), emitido pela Caixa Econômica Federal, nem em outras tabelas de referência utilizadas por esta Secretaria.

4.3. O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço global. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão Eletrônico.

4.4. O prazo total de execução da instalação estimado é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a contagem a partir do 5º dia útil após a assinatura do contrato. Se durante o período de instalação ocorrerem chuvas ou outras intempéries que atrapalhem a realização do serviço, ou análise equivocada da concessionária, desde que justificada, este período pode ser estendido, sem reajustes dos preços contratados. Atrasos da concessionária também serão perdoados, não sendo contabilizados para o prazo total.

5. O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA:

5.1. Solicitação de acesso

5.1.1. Envio de documentação pertinente à COPEL. A Contratada tem o prazo de 05



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

(cinco) dias para realizar esta atividade.

5.2. Parecer de acesso

5.2.1. Emissão do parecer de acesso. Estima-se um prazo de 10 (dez) dias para a Concessionária realizar esta atividade, podendo levar mais tempo, inclusive com pedidos de alterações nos documentos.

5.3. Início dos serviços

5.3.1. Levantamento das condições do local da obra. Estima-se 05 (cinco) dias para a Contratada realizar esta atividade.

5.3.2. Elaboração e apresentação do projeto. Estima-se 30 (trinta) dias para a Contratada realizar esta atividade.

5.3.3. Validação do projeto. Estima-se 20 (vinte) dias para a Contratante realizar esta atividade.

5.4. Instalação da UFV

5.4.1. Execução das obras conforme projetos executivos aprovados e conformidade da instalação do local da obra.

5.4.1.1. Estima-se 90 (noventa) dias para a Contratada realizar esta atividade a partir da validação do projeto e da ordem de serviço.

5.4.2. Fiscalização das obras e comissionamento

5.4.2.1. Esta etapa ocorrerá concomitante com o cronograma de obras acordado entre as partes. Sendo assim, a Contratante é responsável pela fiscalização das obras e comissionamento, a fim de que as obras ocorram da maneira desejada e para o sucesso de sua validação.

5.5. Solicitação de vistoria

5.5.1. Solicitação de vistoria junto à COPEL. Estima-se 05 (cinco) dias para a Contratada realizar esta atividade de solicitação após a conclusão das obras.

5.6. Realização de vistoria

5.6.1. Estima-se 10 (dez) dias para a Concessionária realizar esta atividade após o pedido de solicitação de vistoria.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

5.7. Aprovação do ponto de conexão

- 5.7.1.1. Emissão do parecer de aprovação. Estima-se que seja realizada pela Concessionária imediatamente após a vistoria e aprovação feita por ela.

6. CONTRATO - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. A contratação será realizada por meio da formalização de um Contrato Administrativo, cuja vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura, conforme os itens a seguir:

- 6.1.1. Prazo para execução da obra: 90 dias
- 6.1.2. Prazo para recebimento provisório: 15 dias
- 6.1.3. Prazo para recebimento definitivo: 30 dias
- 6.1.4. Prazo extra: 15 dias

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PRÉVIAS:

- 7.1. Abaixo está a relação dos documentos necessários para a HABILITAÇÃO PRÉVIA, essenciais para o registro da empresa junto ao Município de Itambaracá e a obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC):

- 7.1.1. Evidência de registro da empresa no conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA), devidamente atualizada, com validade na data da sua apresentação;
- 7.1.2. Comprovação de vínculo, entre a proponente e o(s) profissional(is) responsável(is), por meio de registro em carteira e ficha de registro, contrato de prestação de serviços, ata da assembleia de sua investidura ou contrato social;
- 7.1.3. Comprovante de registro do(s) profissional(is) responsável(is) junto ao conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA), devidamente atualizada, com validade na data da sua apresentação, contendo obrigatoriamente, os registros destes profissionais.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LICITANTE:

8.1.1. Para a HABILITAÇÃO (envelope) e apresentação dentro do envelope pelas empresas participantes de processo licitatório, entende-se como obra semelhante àquela que demonstra complexidade tecnológica e operacional, limitada às partes mais relevantes e de valor significativo do objeto, sendo equivalente/superior a:

8.1.1.1. Pelo menos 1 (uma) usina solar fotovoltaica de 215 kWp, incluindo um Sistema de Gerenciamento Remoto da Energia Gerada pela usina.

8.1.2. A capacidade técnico-operacional da licitante deve ser comprovada por meio da apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Este atestado deve estar registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo os detalhes do profissional responsável e seu registro na ART. Este documento servirá como evidência que a empresa licitante realizou a entrega e execução de instalações ou serviços de engenharia.

8.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS:

8.2.1. As QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS TÉCNICAS exigidas neste TR devem ser respaldadas por meio de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com REGISTRO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s) profissional(is) responsável(is), emitida por um conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA). A obra/serviço referenciado no CAT DO PROFISSIONAL COM ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS deve descrever serviços de complexidades tecnológicas e operacionais semelhantes, incluindo informações sobre o contratante, a contratada, o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução e o projeto com uma discriminação detalhada da quantidade. Não serão aceitos somatórios de ACERVOS TÉCNICOS para comprovar a



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

capacidade técnica do profissional responsável pela usina fotovoltaica.

8.2.2. Elaboração de projeto e execução de usina solar fotovoltaica, abrangendo um sistema de geração de minigeração distribuída, com potência instalada mínima de 215 kWp. É importante ressaltar que não serão aceitos somatórios de acervos técnicos para comprovar a capacidade técnica do profissional responsável pela usina fotovoltaica.

8.2.3. Elaboração de obra/serviço de SUBESTAÇÃO, com potência mínima de

250 KVA em MÉDIA TENSÃO (13,8 kV), incluindo implantação de seletividade, proteção contra curto-circuito com relés de proteção e aprovação da Concessionária de Energia. É importante ressaltar que não serão considerados somatórios de ACERVOS TÉCNICOS acompanhados de ATESTADOS DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS para comprovar a capacidade técnica do profissional responsável pela Subestação.

8.2.4. Elaboração de serviços de Medição e Verificação em obras de engenharia elétrica, realizados por profissional que possua CERTIFICADO CMVP (CERTIFICADO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PROFISSIONAL). Esses serviços

devem ser comprovados por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada de ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s) profissional(is) responsável(is), emitido por conselho profissional de classe competente (CREA - CONFEA).

8.2.5. GERENCIAMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS na **MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM (Building Information Modeling)**. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL deverá ser comprovada através **CERTIFICADO MASTER BIM** "com Certidão de Registro do Profissional no Conselho de Classe com duração mínima de **360 horas**. Os serviços deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ATESTADO DE OBRA/SERVIÇOS CONCLUÍDOS em nome do(s) profissional(is) responsável(is), expedido por conselho profissional de classe



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

competente (CREA - CONFEA)

- 8.3. A inscrição de empresa com **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** com objeto compatível ao **licitado não exige a apresentação de documentação de qualificação técnica de todos os profissionais** responsáveis citados neste TR no envelope pelas empresas participantes do processo licitatório.
- 8.4. A “DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”, conforme modelo anexo, será protocolada na Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR, no momento da realização dela. A visita técnica visa colaborar com os licitantes no sentido de avaliar o local onde será implantada a usina fotovoltaica. Licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão obrigatoriamente assinar o TERMO DE “DISPENSA DE VISITA TÉCNICA” em anexo.
- 8.5. Os profissionais indicados e detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução das obras/serviços.
- 8.6. Apresentar declaração formal assinada de cada profissional apresentado para o atendimento ao disposto da capacidade técnico-profissional, indicando que tem ciência do integral conteúdo do edital, autorizando sua inclusão como responsável técnico pela execução dos serviços indicados pela Licitante durante a vigência do contrato.
- 8.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 8.8. OBSERVAÇÕES
- 8.8.1. Se duas ou mais licitantes apresentarem atestados, CATs, ARTs e/ou declaração de um mesmo profissional como prova de qualificação técnica, ambas serão consideradas inabilitadas. Os atestados, para serem aceitos, deverão ter no mínimo as seguintes informações: razão Social, CNPJ, endereço completo; descrição das características técnicas



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

das obras ou serviços executados; data de emissão, identificação e assinatura do signatário.

- 8.8.2. A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências para verificar a autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) durante o transcorrer da sessão.
- 8.8.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 8.8.4. A apresentação de atestados de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial não será aceita. É necessário que o atestado deixe claro que foi fornecido para a licitante, incluindo o CNPJ, razão social e endereço dela.
- 8.8.5. Todas as declarações apresentadas devem estar assinadas com reconhecimento em cartório ou assinatura com autenticação digital.
- 8.8.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 8.8.7. A empresa vencedora do certame licitatório, se for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em até 5 dias úteis após a homologação do resultado do certame.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

8.8.8. Caso a empresa seja a vencedora do certame licitatório e os profissionais indicados possuam registros em outra jurisdição, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em até 5 dias úteis após a homologação do resultado do certame.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

9.1. As LICITANTES deverão apresentar nas suas PROPOSTAS as seguintes informações de dimensionamento:

9.2. CIVIL:

- 9.2.1. Localização geográfica da UFV.
- 9.2.2. Memorial de cálculo do plano altimétrico.
- 9.2.3. Memorial de cálculo de colocação das estacas da UFV.
- 9.2.4. Estudo de resistência das estruturas de fixação de placas com relação a ventos.
- 9.2.5. Memorial de cálculo da fundação da subestação de energia.
- 9.2.6. Layout e descritivo do cercamento das áreas externas e internas da UFV.
- 9.2.7. Normas aplicáveis.

9.3. FOTOVOLTAICO:

- 9.3.1. Memoriais de cálculo.
- 9.3.2. Simulação (por software) da quantidade de energia anual a ser produzida pela UFV.
- 9.3.3. Configuração dos arranjos fotovoltaicos e suas principais grandezas técnicas.
- 9.3.4. Layout dos arranjos fotovoltaicos.
- 9.3.5. Cálculo de dimensionamento dos inversores on-grid.
- 9.3.6. Cálculo de dimensionamento dos cabeamentos em corrente contínua e alternada.
- 9.3.7. Diagrama de blocos dos principais componentes.
- 9.3.8. Marca e modelo de todos os principais componentes (não serão aceitas expressões do tipo “DIVERSAS / PRÓPRIA / CONFORME EDITAL” para



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Módulos, Inversores, Cabos Solar, AC, Conectores, exceto para miscelâneas e serviços).

9.3.9. Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.

9.3.10. Diagramas unifilares.

9.3.11. Diagramas de blocos dos principais componentes.

9.3.12. Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.

9.3.13. Normas aplicáveis.

9.4. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO):

9.4.1. Diagrama em blocos dos componentes do sistema.

9.4.2. Layout com posicionamento das câmeras e dos leitores faciais.

9.4.3. Composição dos itens da sala de monitoramento CCO.

9.4.4. Relação dos equipamentos adotados na solução de monitoramento, indicando marca e modelo.

9.4.5. Catálogos técnicos dos equipamentos que irão compor a solução de monitoramento.

9.4.6. Normas aplicáveis.

9.5. ILUMINAÇÃO:

9.5.1. Memorial de cálculo.

9.5.2. Projeto luminotécnico.

9.5.3. Dados sobre a eficiência luminosa.

9.5.4. Dados sobre o fator de uniformidade.

9.5.5. Marca e modelo de todos os principais componentes.

9.5.6. Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.

9.5.7. Normas aplicáveis.

9.6. SUBESTAÇÃO DE ENERGIA:

9.6.1. Memorial de cálculo.

9.6.2. Diagrama de blocos dos principais componentes.

9.6.3. Marca e modelo de todos os principais componentes.

9.6.4. Catálogos técnicos dos principais componentes de todos os projetos.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

9.6.5. Normas aplicáveis.

9.7. ATERRAMENTO:

9.7.1. Memorial de cálculo.

9.7.2. Diagrama de blocos dos subsistemas a serem aterrados.

9.7.3. Normas aplicáveis.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO COPEL:

10.1. A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à distribuidora COPEL e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista nas Normas para conexão de Minigeradores ao Sistema de Distribuição.

10.2. A definição das unidades consumidoras que farão parte do sistema de compensação de energia, com as respectivas porcentagens de rateio, será estabelecida pela CONTRATANTE.

11. GESTÃO DE PROJETOS E PROJETOS EXECUTIVOS:

11.1. A **GESTÃO DOS PROJETOS** da usina solar, deverá ser desenvolvido na METODOLOGIA BIM (Building Information Modeling) atendendo a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) promulgada em 01 de abril de 2021 pelo governo federal, no sentido de:

11.1.1. Disponibilizar todas as informações disponíveis dos processos empregados na construção da usina tais como; projetos executivos da UFV, projetos de análise de solo e planialtimétrico, cabine de média tensão, projeto de cercamento, iluminação e segurança da UFV, aquisição de serviços e materiais, inspeção e qualidade dos materiais e serviços, cronograma das atividades, segurança do trabalho, documentações pertinentes à obra dentre outras atividades relevantes.

11.2. Os **PROJETOS EXECUTIVOS** da UFV, que irão configurar as informações técnicas fundamentais para a caracterização das condições ideais de



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

contratação do objeto estão detalhados a seguir: Todos os projetos executivos deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente registrados e ativos no CREA – CONFEA.

11.3. PROJETOS CIVIS:

- 11.3.1. Planta de localização da UFV.
- 11.3.2. Planta de situação da UFV.
- 11.3.3. Perfil geotécnico do solo por meio de sondagem visando a garantia das instalações.
- 11.3.4. Levantamento dos pontos de sondagem do solo.
- 11.3.5. Levantamento planialtimétrico para verificação e adequação da declividade e limites precisos das áreas a serem ocupadas.
- 11.3.6. Projeto de terraplanagem do terreno se necessário.
- 11.3.7. Plano de locação das estacas das estruturas de fixação.
- 11.3.8. Projeto de fundação e base do cubículo de média tensão.
- 11.3.9. Projeto civil da bacia de contenção do transformador de força.
- 11.3.10. Projeto das canaletas e caixa de passagem dos cabos de média tensão.
- 11.3.11. Planta de instalação de cercas e portões, muros e alambrados.
- 11.3.12. Planta de instalação da guarita de segurança da UFV.
- 11.3.13. Projetos das valas de eletrodutos e caixas de passagem para interligação dos cabos de baixa tensão, de comando e controle.
- 11.3.14. Planta de drenagem de águas pluviais.
- 11.3.15. Planta de arruamento interno.
- 11.3.16. Lista de materiais das obras civis.

11.4. PROJETO FOTOVOLTAICO:

- 11.4.1. Os projetos devem atender os Requisitos na Norma IEC 62446 vigente.
- 11.4.2. Apresentação do nível de irradiação do local da obra.
- 11.4.3. Os parâmetros de produção, como produção de energia anual, índices de perdas considerados e índices de performance deverão ser calculados em softwares especializados para projetos fotovoltaicos.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.4.4. Planta de identificação da posição de todos os equipamentos da UFV.
- 11.4.5. Mapa de módulos por string.
- 11.4.6. Mapa de módulos por inversor.
- 11.4.7. Módulos solares utilizados.
- 11.4.8. Inversores utilizados.
- 11.4.9. Conectores de cabos em corrente contínua utilizados.
- 11.4.10. Cabos UFV utilizados.
- 11.4.11. Sistemas de proteção em corrente contínua.
- 11.4.12. Sistemas de proteção em corrente alternada.
- 11.4.13. Planta de rota dos cabos de média e baixa tensão, cabos de corrente contínua, fibra óptica, bandejas e dutos.
- 11.4.14. SISTEMAS EM CORRENTE ALTERNADA (CA) E SISTEMA EM CORRENTE CONTÍNUA (CC):
 - 11.4.14.1. No Sistema CC, os módulos fotovoltaicos (Placas Solares) serão instalados em solo.
 - 11.4.14.2. Ainda no Sistema CC, deverão ser instalados inversores “string”, que serão conectados às placas solares através de cabos fotovoltaicos. A usina deverá ser provida de proteção CC adequada.
 - 11.4.14.3. No Sistema CA, a partir da saída dos inversores deverão ser instalados cabos elétricos HEPR 90°C 0,6/1KV, disjuntores termomagnéticos, Dispositivos de Proteção contra Surtos em quadros de proteção CA em acordo com os projetos executivos.
- 11.4.15. **GERADORES FOTOVOLTAICOS:**
 - 11.4.15.1. Deverão ser instalados seguindo rigorosamente o estabelecido na LEI 14.300 de 06 de janeiro de 2022, estando todos os seus componentes de acordo com as normas brasileiras e internacionais vigentes, garantindo segurança, integridade e desempenho em conformidade com as especificações citadas neste termo de referência.
 - 11.4.15.2. Para os cálculos de produção de energia, devem ser



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

consideradas as perdas detalhadas no projeto executivo. Consideram-se perdas totais aquelas que causam diminuição na energia entregue pela usina em relação à sua capacidade nominal tais como; efeito Joule, sombreamento, sujidades, coeficientes de temperatura, direção e inclinação dos módulos fotovoltaicos, desbalanceamento de cargas dentre outras.

11.4.15.3. As placas solares deverão ser instaladas no sentido de evitar áreas de sombreamento.

11.4.16. **MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PAINÉIS SOLARES):**

11.4.16.1. O gerador fotovoltaico deverá ser instalado com módulos idênticos (modelo, fabricante, potência e demais características técnicas) conforme abaixo detalhado:

11.4.16.2. Módulos TIER 1 – Bloomberg Module Tiering List da consultoria Bloomberg New Energy Finance que avalia as empresas com base em desempenho comercial, capacidade financeira, experiência, cobertura geográfica e posição no mercado.

11.4.16.3. Módulo bifacial com duplo vidro de proteção.

11.4.16.4. Células em Silício Monocristalino.

11.4.16.5. Moldura em alumínio.

11.4.16.6. Grau de proteção da caixa de junção IP 68.

11.4.16.7. Potência nominal mínima de 660 W.

11.4.16.8. Eficiência mínima de 22,0 %.

11.4.16.9. Garantia de potência nominal de no mínimo 87,0% após 30 anos de operação.

11.4.16.10. Garantia do índice de degradação menor ou igual a 1,5% no primeiro ano e degradação anual menor ou igual a 0,5% após o primeiro ano e ao longo da vida útil.

11.4.16.11. Certificação INMETRO – “Classificação Energética A”

11.4.16.12. Atendimento às normas: IEC 61215 - Qualificação de Módulos



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Fotovoltaicos; IEC 61730 - Photovoltaic module safety qualification.

11.4.16.13. . Devem ser apresentados catálogos, folha de dados ou documentação pertinente para a comprovação das exigências acima.

11.4.16.14. Prazo de garantia mínima de 12 anos contra defeitos de fabricação.

11.4.17. **INVERSORES GRID TIE:**

11.4.17.1. Todos os inversores devem ser do tipo “GRID – TIE”, capazes de se conectar à rede elétrica da concessionária de energia e que atendam às seguintes especificações:

11.4.17.2. Inversores dimensionados com potencia de 75% a 85% em relação a soma de potencia dos módulos solares (placas), respeitando as suas especificações técnicas, conforme projetos executivos.

11.4.17.3. Os inversores devem conter modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento Wi-Fi.

11.4.17.4. Grau de proteção mínima IP 65.

11.4.17.5. Emissão máxima de ruído 55 dB.

11.4.17.6. Conexão CC compatível com MC4.

11.4.17.7. Plug de conexão CA IP 65 ou maior.

11.4.17.8. Display com identificação visual através de LCD ou Led's.

11.4.17.9. Medidor de múltiplas grandezas.

11.4.17.10. Interface RS485, RS 232, WiFi, LAN.

11.4.17.11. Eficiência máxima maior que 98,5%.

11.4.17.12. Frequência de operação 60 Hz.

11.4.17.13. Distorção harmônica menor que 3%.

11.4.17.14. Fator de Potência de saída: 0,8 adiantado ~ 0,8 atrasado.

11.4.17.15. Proteções Mínimas:

11.4.17.15.1. Polaridade reversa.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.4.17.15.2. Curto-Circuito.
- 11.4.17.15.3. Sobrecorrente de saída CA.
- 11.4.17.15.4. Sobretensão de saída CA.
- 11.4.17.15.5. Resistência de isolamento.
- 11.4.17.15.6. Monitoramento de falha de aterramento.
- 11.4.17.15.7. Anti-ilhamento.
- 11.4.17.15.8. Térmica.
- 11.4.17.15.9. Chave seccionadora CC integrada.
- 11.4.17.15.10. Surtos.
- 11.4.17.15.11. AFCI (arc-fault circuit interrupter) – Interruptor de Falha de Arco Elétrico.
- 11.4.17.16. Antena Wi-Fi para comunicação com aplicativos de monitoramento da energia de cada uma das UFV.
- 11.4.17.17. Devem apresentar padrões de segurança conforme as Normas: IEC/EN 62109/-1-2; IEC 62116; IEC 61727; EN 61000-6-2.
- 11.4.17.18. Certificação INMETRO.
- 11.4.17.19. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.
- 11.4.17.20. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos.

11.4.18. AUTOTRANSFORMADORES:

- 11.4.18.1. Autotransformadores a seco, impregnados a verniz devendo ser usados em instalações abrigadas com ventilação natural. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio.
- 11.4.18.2. Potência nominal (kVA) superior à no mínimo 20% da potência nominal dos inversores a serem instalados, conforme projetos executivos.
- 11.4.18.3. Tensão nominal de entrada e de saída a ser especificado no projeto executivo da CONTRATADA.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.4.18.4. Classe de temperatura F (155° C).
- 11.4.18.5. Classe mínima de isolação 0,6 kV.
- 11.4.18.6. Classe de proteção mínima IP23.
- 11.4.18.7. Núcleo de aço silício GO ou GNO.
- 11.4.18.8. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.
- 11.4.18.9. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano.

11.4.19. **ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO:**

- 11.4.19.1. Para fixação das placas solares deverão ser obrigatoriamente utilizados produtos conforme abaixo especificados:
- 11.4.19.2. Perfis em alumínio anodizado.
- 11.4.19.3. Todos os suportes e acessórios de fixação complementares (fixadores) aos perfis de fixação também devem ser fabricados em alumínio.
- 11.4.19.4. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser fabricados em aço inox.
- 11.4.19.5. Normas técnicas da ABNT: NBR 6123: 2013 – Forças devidas ao Vento em Edificações; NBR 8800: 2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; e NBR6323: 2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.
- 11.4.19.6. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.
- 11.4.19.7. Prazo de garantia mínima de 25 anos.

11.4.20. **CABOS:**

- 11.4.20.1. Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.

11.4.20.2. Cabos Fotovoltaicos (CC):

11.4.20.3. Os condutores CC deverão ser apropriados para aplicação em sistemas solares e possuir isolamento EPR e conectores MC4.

11.4.20.4. Condutores de fio de cobre estanhados com espessura mínima de 6 mm².

11.4.20.5. Tensão nominal: 0,6/1 kV.

11.4.20.6. Atendimento às normas NBR-NM-280 e IEC-60228.

11.4.20.7. Isolados com compostos livres de halogênio e com revestimento ultravioleta e resistente a intempéries.

11.4.20.8. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.

11.4.20.9. Cabos de cobre (CA):

11.4.20.10. Cabo flex isolado em HEPR (borracha etilenopropileno).

11.4.20.11. Condutor em fio de cobre nu eletrolítico, temperatura de encordoamento Classe 5 – NBR NM 280.

11.4.20.12. Tensão nominal: 0,6/1 kV.

11.4.20.13. Não propagantes de chamas.

11.4.20.14. Temperatura de operação 90° C.

11.4.20.15. Normas de referência: ABNT NBR 7286; ABNT NBR NM 280.

11.4.20.16. Devem ser apresentados catálogos, folha de dados, ou

documentação pertinente para a confirmação das exigências acima.

11.5. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO):

11.5.1. SALA DE MONITORAMENTO (CCO) DA USINA

11.5.1.1. Uma sala a ser disponibilizada pela prefeitura, deverá ser equipada com um sistema para permitir o monitoramento remoto da usina. Esta será a sala de monitoramento CCO da Usina.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.5.1.2. O sistema de monitoramento da usina deverá ser entregue totalmente operacional. Remotamente deverão ser monitorados os aspectos de funcionamento da usina, de segurança patrimonial e de integridade da vida.
- 11.5.1.3. Estas informações e todos os dispositivos devem permitir a integração dos alarmes com entidades de segurança e empresas de segurança privada.
- 11.5.1.4. Os alertas devem ser concentrados em um ambiente onde seja instalado uma estação de trabalho e uma tela de videowall. A tela de videowall além de permitir expandir seus módulos sempre que necessário, permitirá uma plena organização das informações. Facilitam a visualização e acesso às informações de forma rápida pelos administradores nos mais diversos assuntos. Mantém o ambiente com as informações necessárias para o pleno monitoramento dos sistemas.
- 11.5.1.5. Neste ambiente devem ser recebidas as informações de alarme patrimonial, videomonitoramento e de funcionamento da usina.
- 11.5.1.6. Uma central de alarmes deve ser instalada de modo a identificar violações no ambiente. Uma barreira de cercamento deverá ser instalada no perímetro da usina. Enquanto sensores magnéticos devem ser instalados nos portões de acesso e portas. Sensores PIR devem ser instalados em áreas internas e semiabertas. Deve ser instalado um teclado para permitir ao operador ativar e desativar o alarme localmente caso haja alguma indisponibilidade de operação remota da central de alarmes.
- 11.5.1.7. Um sistema de gravação de imagens com Inteligência Artificial deve ser instalado para gravar e acessar as câmeras da usina. As câmeras deverão atuar como sensores e ao mesmo tempo registrar os fatos e permitir visualização em tempo real. Servirão



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- de apoio tanto na construção da usina quanto na sua operação e manutenção.
- 11.5.1.8. Essas câmeras equipadas com análise inteligente devem realizar diversas funções como:
- 11.5.1.9. A câmera com reconhecimento facial deve ser instalada próximo a entrada de acesso. A câmera para leitura de placa deve ser apontada para o trajeto mais provável de circulação ou chegada de veículos.
- 11.5.1.10. No alinhamento das cercas de proteção da usina, câmeras de proteção de perímetro devem identificar a entrada de humanos ou veículos através da classificação desses alvos, minimizando falsos alarmes.
- 11.5.1.11. Câmeras com a mesma função devem ser apontadas para a área interna da usina, mostrando a movimentação de trabalhadores autorizados, facilitando inclusive a fiscalização de uso de EPI e rotinas de segurança dos trabalhadores.
- 11.5.1.12. As câmeras com aproximação varifocal serão apontadas para áreas específicas da usina onde seu zoom auxilie no maior nível de detalhes como exemplo, acompanhamento de painéis elétricos ou conexões de alta demanda de carga.
- 11.5.1.13. Controles de acesso com reconhecimento facial deverão ser instalados liberando a entrada ao CCO, ao portão geral da usina, a sala de interligação da usina com a rede e ao portão de acesso a área restrita onde serão instalados os painéis solares.
- 11.5.1.14. O sistema deverá permitir a adição posterior de câmeras térmicas para monitoramento de pontos de potencial aquecimento que se decida monitorar remotamente.
- 11.5.1.15. Remotamente deverá ser possível acionar os portões de acesso, e acionamento de alertas contra intrusão de indivíduos. Deverá



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ser possível ao operador acionar a corneta IP e enviar avisos personalizados de áudio para os intrusos ou mesmo alerta aos trabalhadores.

11.5.1.16. Uma estação de trabalho completa instalada no CCO deverá acessar, monitorar e acionar todo sistema de segurança e monitoramento.

11.5.1.17. Nesta estação deverão, além dos alarmes de segurança e videomonitoramento, devem ser visualizadas as informações de desempenho da usina através de informações úteis de produção de energia, médias de geração por gráficos e números por hora, dia, mês e ano, alarmes de falta de energia AC, eventuais falhas em módulos.

11.5.1.18. Na usina e no CCO a contratada deverá providenciar um sistema ininterrupto de energia que mantenha em funcionamento os equipamentos em caso de queda de energia.

11.5.1.19. Será disponibilizado na Sala de Monitoramento um ponto de rede para que a estação de trabalho possa ser interligada a Internet.

11.5.2. COMPUTADOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

11.5.2.1. Ser equipado com Windows 11 Pro.

11.5.2.2. Processador 14 núcleos, 6 cores, 20 threads, Frequência de 5.1GHz, Cache 24MB;

11.5.2.3. Fator de forma pequeno (Small form factor);

11.5.2.4. Ser equipado com Memória de pelo menos 32GB SDRAM DDR4-3200;

11.5.2.5. Possuir pelo menos um HD de 1TB SSD PCIe® NVMe™ M.2;

11.5.2.6. Dedicados: NVIDIA® Quadro® T400 (4 GB GDDR6 dedicada);

11.5.2.7. Possuir sistema de áudio;

11.5.2.8. Possuir Portas e Conectores Frontais: 4 USB Type-A (taxa de sinalização de 5 Gbps), 1 combo de headphone/microfone;



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

11.5.2.9. Possuir Portas Traseiras: 1 HDMI, 1 entrada de linha, 1 saída de linha, 1 conector de alimentação, 1 RJ-45, 1 VGA.

11.5.2.10. Deve ser entregue com os seguintes dispositivos do mesmo fabricante da estação de trabalho: Teclado com Fio; Mouse de mesa com fio e monitor;

11.5.2.11. Possuir as seguintes interfaces de comunicação: LAN: Integrada 10/100/1000M GbE; WLAN: Placa sem fio 802.11a/b/g/n/ax Wi-Fi e Bluetooth 4.2;

11.5.2.12. Compartimentos de Drive Um HDD de 3,5";

11.5.2.13. Módulo de plataforma confiável (TPM) 2.0; Cabo de bloqueio de acessórios integrado;

11.5.2.14. Fonte de alimentação interna de no mínimo 180 W, até 90% de eficiência, PFC ativo;

11.5.2.15. 80 Plus Bronze.

11.5.3. MONITOR

11.5.3.1. Tamanho Diagonal Visível: 27 polegadas (68,6 cm);

11.5.3.2. Resolução Nativa: FHD (1920 x 1080);

11.5.3.3. Proporção de Tela: 16:9;

11.5.3.4. Brilho (Típico): 300 nits;

11.5.3.5. Taxa de Contraste (Estático) de 1000:1;

11.5.3.6. Vida útil da lâmpada de fundo com meio brilho no mínimo 30.000 horas;

11.5.3.7. Tratamento de Tela: Anti-reflexo;

11.5.3.8. Tipo de Moldura: 3 lados sem borda;

11.5.3.9. Possuir Inclinação de -5° a +20°;

11.5.3.10. Alimentação 100 – 240 VAC 50/60 Hz;

11.5.3.11. Consumo máximo de Energia de 50W;

11.5.3.12. Possuir certificação ENERGY STAR.

11.5.4. TELA DE VIDEOWALL 46"



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.5.4.1. Tamanho da Tela Diagonal de 46 polegadas (16:9);
- 11.5.4.2. Resolução de 1920×1080 (FHD);
- 11.5.4.3. Largura da Moldura (Bezel) menor que 2.4mm (Superior/Inferior) e 1.3mm (Direito/Esquerdo);
- 11.5.4.4. Iluminação de Fundo Tecnologia LED;
- 11.5.4.5. Brilho padrão maior que 450 cd/m²;
- 11.5.4.6. Taxa de contraste superior a 1150:1;
- 11.5.4.7. Tempo de resposta de pelo menos 7ms;
- 11.5.4.8. Profundidade de cor de 8bit (16.7 milhões de cores);
- 11.5.4.9. MTBF (Mean Time Between Failures) de no mínimo 49,000 horas;
- 11.5.4.10. Entradas VGA(D-Sub)×1, CVBS(BNC)×1, DVI-D×1, HDMI×1, RS232(RJ45)×1, USB×2, Áudio in×1, IR×1;
- 11.5.4.11. Duas HDMI, uma VGA, uma saída de áudio;
- 11.5.4.12. Alimentação 91 a 263V, 60 Hz.

11.5.5. SWITCH PoE 24 PORTAS

- 11.5.5.1. Está sendo solicitado o fornecimento de um switch PoE de 24 portas para alimentação das câmeras na Usina, entretanto a contratada poderá adotar outro método mais pertinente para alimentação de uma ou mais câmeras caso necessite, em função da periculosidade, comprimento de cabos, ou qualquer outra dificuldade real que julgar pertinente. Entretanto qualquer outro método de energização das câmeras deverá fazer parte integrante dos seus custos e não poderão ser considerados custos extras a serem cobrados como adicional.
- 11.5.5.2. Capacidade de Comutação de pelo menos 8.5 Gbps;
- 11.5.5.3. Taxa de Encaminhamento de Pacotes de pelo menos 6.4 Mpps;
- 11.5.5.4. Tamanho da Tabela MA de pelo menos 8K;
- 11.5.5.5. Conformidade com Padrões: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x, IEEE802.3ab, IEEE802.3z;



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.5.5.6. 24 portas PoE (Power over Ethernet) 10/100 Mbps;
- 11.5.5.7. Portas Ópticas: 2 (1 Gbps);
- 11.5.5.8. Portas de Uplink: 2 × RJ45 (10/100/1000 Mbps) ou 2 × SFP (1000 Mbps);
- 11.5.5.9. Voltagem de Entrada: 100V AC–240V AC;
- 11.5.5.10. Temperatura de Operação: –10°C a 55°C;
- 11.5.5.11. Consumo em Carga Total: 240W;
- 11.5.5.12. Padrões Suportados: IEEE802.3af, IEEE802.3at, Hi-PoE;
- 11.5.5.13. Transmissão de PoE em Longas Distâncias;
- 11.5.5.14. VLAN;
- 11.5.5.15. Isolamento de Porta;
- 11.5.5.16. QoS (Quality of Service);
- 11.5.5.17. Proteção ESD (Descarga Eletrostática): Descarga de Ar: 8kV, Descarga de Contato: 6kV;
- 11.5.5.18. Proteção contra Raios: Modo Comum: 4kV, Modo Diferencial: 2kV;
- 11.5.5.19. Montagem em Rack 19".

11.5.6. GRAVADOR DE VÍDEO 64 CANAIS

- 11.5.6.1. Deve ser entregue com 2 de 16 TB discos de armazenamento especificamente desenvolvidos para sistemas de videomonitoramento e NVRs;
- 11.5.6.2. Capacidade de pelo menos 64 canais;
- 11.5.6.3. Capacidade de receber metadados de câmera com IA nos 64 canais;
- 11.5.6.4. Suportar a detecção e reconhecimento facial de pelo menos 8 canais com capacidade para armazenamento superior a 250.000 imagens faciais;
- 11.5.6.5. Possuir pesquisa em dados coletados das câmeras trazendo para o operador as imagens que se adequem nos filtros de pesquisa;
- 11.5.6.6. Proteção Perimetral: filtra os ruídos ambientais causados por animais, movimento de folhas, brilho de luzes e permitir que os



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

alarmes sejam disparados por alvos de interesse como Humanos e Veículo;

- 11.5.6.7. Reconhecimento Facial: Extrair as características faciais de um rosto e cruzar os dados com uma base de dados;
- 11.5.6.8. Metadados de vídeo: Permitir detectar, rastrear, capturar veículos, motorizados ou não motorizados, pessoas, conseguindo selecionar a melhor imagem;
- 11.5.6.9. Identificar e registrar de humanos: cor da parte superior, tipo da parte superior, chapéu, bolsa, idade, sexo e guarda-chuva;
- 11.5.6.10. Atributos de rosto: identificar Gênero; grupo de idade/ corpos; expressões; máscara facial; barba;
- 11.5.6.11. Mapa de Calor: Permitir identificar onde ocorrem as maiores probabilidades de aparecimento de pessoas em uma cena;
- 11.5.6.12. ANPR: possuir a capacidade de ler, armazenar referente a leitura de placas de veículos, além de soar alarme caso esteja em registrado na lista de permissão ou alerta e soar alarme;
- 11.5.6.13. Receber os seguintes atributos de veículos: Placa; marca do veículo; modelo do veículo, cor do veículo, número de pessoas, capacete;
- 11.5.6.14. Inteligência no gravador: Detecção de rosto, reconhecimento facial, metadados de vídeo (humanos, veículos motorizados e não motorizados);
- 11.5.6.15. Inteligência por câmera: identificar os alarmes que são processados diretamente em uma câmera como: Detecção de rosto; reconhecimento facial; metadados de vídeo (humanos, veículos motorizados e veículos não motorizados); análise com filtragem secundária para reduzir falsos alarmes causados por folhas, chuva e mudança nas condições de iluminação; distribuição de multidões; contagem de pessoas; ANPR; densidade de veículos; monitoramento de objetos;



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.5.6.16. Quando o alarme for processado na câmera por IA embarcado, permitir que todos os canais recebam estes metadados;
- 11.5.6.17. Operar com h.265+ e h.264;
- 11.5.6.18. Suportar 8 portas SATA de até 16 TB;
- 11.5.6.19. Possuir no mínimo quatro saídas HDMI;
- 11.5.6.20. Possuir pelo menos duas portas de rede Ethernet até 2.5 Gbps;
- 11.5.6.21. 16 entradas de alarme;
- 11.5.6.22. 8 saídas de alarme;
- 11.5.6.23. Instalação em Rack 19”;
- 11.5.6.24. Alimentação 100-240Vac.

11.5.7. CÂMERA LPR – OCR

- 11.5.7.1. A câmera deve fornecida com acessórios necessários para sua instalação, ativação, alimentação, como por exemplo todos os conectores, suportes, parafusos, inclusive com o cartão de memória instalado e operacional;
- 11.5.7.2. Deve ser do tipo bullet ou box;
- 11.5.7.3. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/ 2” ou maior;
- 11.5.7.4. Deve permitir a transmissão em resolução 4 MP à taxa de frames de 25 fps;
- 11.5.7.5. Deve possuir lente varifocal motorizada operando pelo menos entre 12 mm e 49 mm (primeiro valor máximo de doze milímetros e segundo valor mínimo de quarenta e nove milímetros);
- 11.5.7.6. Deve possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 25 m (vinte e cinco metros) com ajuste automático da intensidade da iluminação de acordo com a distância do objeto;
- 11.5.7.7. Deve possuir capacidade de fornecer fluxos em H.265 e H.264;
- 11.5.7.8. Deve possuir de forma nativa ou embarcada análise de vídeo inteligente para reconhecimento de veículos, bem como suas características (placa do veículo, cor, logotipo e tipo do veículo);



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.5.7.9. Permitir que os eventos possam ser armazenados em cartão de memória SD, com capacidade de armazenamento de, ao menos, 128 GB. O cartão de memória deve ser fornecido em conjunto com o produto;
- 11.5.7.10. Deve possuir 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas de alarme;
- 11.5.7.11. Deve possuir entrada e saída de áudio;
- 11.5.7.12. Deve suportar alimentação via PoE 802.3af/at e fonte de alimentação (DC ou AC);
- 11.5.7.13. Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;
- 11.5.7.14. Deve suportar interoperabilidade com outros sistemas através do protocolo ONVIF ou API/SDK;
- 11.5.7.15. Deve ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- 11.5.7.16. Deve ser devidamente licenciada, para operar com todas as funcionalidades descritas acima, com a solução de vídeo monitoramento ofertada;
- 11.5.7.17. Câmera para reconhecimento facial;
- 11.5.7.18. A câmera deve ser fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível;
- 11.5.7.19. A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de Uso interno e externo e padrão Cat5e fornecido pela CONTRATADA;
- 11.5.7.20. Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/1,8" e 4 MP de resolução mínima;
- 11.5.7.21. Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s - 1/100000 s;
- 11.5.7.22. Possuir iluminação mínima 0,001 lux a F1.6;
- 11.5.7.23. Possuir distância de iluminação pelo menos 75m80 m (IR ou LED);



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

11.5.7.24. Deverá possuir IA com pelo menos Detecção facial e Reconhecimento facial;

11.5.7.25. Deverá suportar no mínimo 5 databases com pelo menos 50,000 faces;

11.5.7.26. A lente deverá ser varifocal motorizada 9 mm a 31 mm;

11.5.7.27. Deverá ser compatível com os seguintes protocolos: RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP,

Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, ONVIF;

11.5.7.28. Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264.

11.5.8. CÂMERA VARIFOCAL IP 2MP

11.5.8.1. A câmera deve fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível;

11.5.8.2. A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de Uso interno e externo e padrão Cat5e, fornecido pela CONTRATADA;

11.5.8.3. Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/2,8" e 2 MP de resolução mínima;

11.5.8.4. Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s - 1/100000 s;

11.5.8.5. Possuir iluminação mínima 0.008 Lux@F1.7 (Color, 30 IRE) 0.0008 Lux@F1.7 (B/W, 30 IRE) 0 Lux (Illuminator on);

11.5.8.6. Possuir distância de iluminação distância de até 50 m (IR ou LED);

11.5.8.7. A lente deverá ser motorizada vari-focal 2.8 mm – 12 mm;

11.5.8.8. Máximo de abertura F1.7 • Deverá ser compatível com os seguintes protocolos: RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE,

IPv4/v6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, Multicast, ICMP, IGMP, TLS;

11.5.8.9. Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264.

11.5.9. CÂMERA FIXA DOME



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.5.9.1. Deverá ser do tipo dome;
 - 11.5.9.2. A câmera deve ser fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível;
 - 11.5.9.3. A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de Uso interno e externo e padrão Cat5e fornecido pela CONTRATADA;
 - 11.5.9.4. Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/2,8" e 2 MP de resolução mínima;
 - 11.5.9.5. Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s - 1/100000 s;
 - 11.5.9.6. Deverá suportar inteligência embarcada para intrusão, tripwire suportando classificação de pessoas e veículos;
 - 11.5.9.7. Possuir iluminação mínima 0.002Lux/F1.6;
 - 11.5.9.8. Deverá possuir pelo menos 2 streams de vídeo sendo o principal suportando até 30fps;
 - 11.5.9.9. Possuir distância de iluminação distância de até 30 m (IR);
 - 11.5.9.10. A lente deverá ser fixa de 2.8 mm;
 - 11.5.9.11. Deverá ser compatível com os seguintes protocolos IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; Multicast; ICMP; IGMP;
 - 11.5.9.12. Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264;
 - 11.5.9.13. OBS. No CCO a câmera dome que será instalada poderá ser alimentada por PoE ou fonte que deve ser fornecido com aquela câmera, uma vez que pode não estar disponível um switch PoE na sala que será disponibilizada pela prefeitura.
- 11.5.10. CÂMERA FIXA BULLET
- 11.5.10.1. Deverá ser do tipo Bullet
 - 11.5.10.2. A câmera deverá ser fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

fonte compatível;

- 11.5.10.3. A Câmera deverá ser instalada com cabo de rede de uso interno e externo e padrão Cat5e fornecido pela CONTRATADA;
- 11.5.10.4. Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/2,8" e 2 MP de resolução mínima;
- 11.5.10.5. Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s - 1/100000s;
- 11.5.10.6. Deverá suportar inteligência embarcada para intrusão, tripwire suportando classificação de pessoas e veículos;
- 11.5.10.7. Possuir iluminação mínima 0.002Lux/F1.6;
- 11.5.10.8. Deverá possuir pelo menos 2 streams de vídeo sendo o principal suportando até 30fps;
- 11.5.10.9. Possuir distância de iluminação distância de até 30 m (IR);
- 11.5.10.10. A lente deverá ser fixa de 2.8 mm;
- 11.5.10.11. Deverá ser compatível com os seguintes protocolos IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; SFTP; DDNS; DHCP; DNS; FTP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP;
- 11.5.10.12. Deverá ser compatível com pelo menos H.265+, H.265 e H.264.
- 11.5.11. CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB SURVAILANCE 24X7
 - 11.5.11.1. Capacidade de no mínimo 32GB;
 - 11.5.11.2. Deverá ser instalado em todas as câmeras deste termo;
 - 11.5.11.3. Deve ser próprio para operação 24x7 em sistemas de CFTV.
- 11.5.12. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET
 - 11.5.12.1. Deverá ser entregue um sistema de comunicação redundante, que deverá suportar no mínimo duas redes distintas, sendo uma das redes obrigatoriamente via satélite e combinadas a um agregador de redes que deverá combinar ou decidir o link que deve entrar em operação.
 - 11.5.12.2. As velocidades de acesso via satélite mínimas são: Uplink entre



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

20 e 40Mbps, Downlink entre 50 e 150Mbps e deverá apresentar um tempo de resposta (delay) entre 20 e 40ms;

11.5.12.3. As velocidades do segundo acesso devem ser iguais ou superiores a: Uplink entre 20 e 40Mbps, Downlink entre 50 e 150Mbps e deverá apresentar um tempo de resposta (delay) entre 20 e 40ms.

11.5.13. ALIMENTAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES DE PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO

11.5.13.1. É responsabilidade do proponente prever uma solução de alimentação ininterrupta da solução;

11.5.13.2. A solução de alimentação ininterrupta deve manter pelo menos um link e todas as câmeras, alarmes e comunicação da usina por pelo menos 4 horas em operação normal.

11.5.14. AGREGADOR DE LINK

11.5.14.1. A CPU deve oferecer pelo menos quatro núcleos;

11.5.14.2. Frequência nominal da CPU no mínimo 1,4 GHz;

11.5.14.3. Montagem em rack 19”;

11.5.14.4. Tamanho da RAM no mínimo de 1 GB;

11.5.14.5. MTBF Aproximadamente 200.000 horas;

11.5.14.6. Para alimentação deve possuir no mínimo duas entradas AC e duas entradas DC (terminal de 2 pinos, PoE-IN - Tensão de entrada do terminal de 2 pinos -48, 22-56V);

11.5.14.7. Possuir porta PoE in 802.3af/at;

11.5.14.8. Tensão de entrada PoE in 20-57 V;

11.5.14.9. Possuir no mínimo 10 portas Ethernet 10/100/1000;

11.5.14.10. Deve ser configurado para emitir um beep quando a internet da porta 1 estiver indisponível e dois beeps quando a internet da porta 2 estiver indisponível. Deverá alternar os beeps quando das duas internets de entrada estiverem indisponíveis;



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

11.5.14.11. Deve enviar mensagens para os responsáveis a respeito de eventuais falhas de link.

11.5.15. CONTROLE DE ACESSO

11.5.15.1. O controle de acesso para os portões ou ambientes internos deve ser baseado em reconhecimento facial;

11.5.15.2. Deve suportar ONVIF e CGI;

11.5.15.3. Deve ter uma tela LCD de 4,3 polegadas;

11.5.15.4. Deve ser uma tela sensível ao toque capacitiva;

11.5.15.5. Resolução de 480 (H) × 272 (V) pixels;

11.5.15.6. Deve possuir uma câmera dupla HD CMOS de 2 MP;

11.5.15.7. Deve suportar desbloqueio por senha, impressão digital, cartão, controle remoto, reconhecimento facial e combinações desses métodos;

11.5.15.8. Deve permitir a leitura de cartões de 0 cm a 3 cm de distância;

11.5.15.9. Faixa de altura para reconhecimento facial de 1,2 m a 2,1 m;

11.5.15.10. Distância de reconhecimento facial de 0,3 m a 1,4 m;

11.5.15.11. Deve alcançar uma precisão de 99,9% no reconhecimento facial;

11.5.15.12. Deve ter um tempo de reconhecimento facial de no máximo 0,3 segundos;

11.5.15.13. Verificação de Impressão Digital em Modo de verificação 1:N;

11.5.15.14. Tempo de comparação de impressão digital de no máximo 1,6 segundos;

11.5.15.15. Tempo de reconhecimento de impressão digital de 0,5 segundos;

11.5.15.16. Tempo de leitura de código QR de 500

milissegundos; 11.5.15.17. Pelo menos: 3000 usuários, 3000 imagens faciais, 5000 cartões,



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

5000, impressões digitais, 3000 senhas, 300.000 registros;

11.5.15.18. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps auto adaptável;

11.5.15.19. Deve ter suporte para Wi-Fi IEEE802.11b/802.11g/802.11n na faixa de 2.4 GHz;

11.5.15.20. Deve possuir controle de fechadura;

11.5.15.21. Deve possuir detecção de status da porta;

11.5.15.22. Deve possuir um alarme manipulação ou sabotagem;

11.5.15.23. Deve possuir alarme de coerção;

11.5.15.24. Deve possuir alarme para tempo limite do sensor de porta;

11.5.15.25. Deve detectar intrusão;

11.5.15.26. Deve detectar cartão ilegal;

11.5.15.27. Alimentação de 12 VDC, 1.5 A.

11.5.16. CENTRAL DE ALARME MONITORADO

11.5.16.1. Acionada Remotamente através do NOC ou empresa de vigilância;

11.5.16.2. 128 zonas sem fio;

11.5.16.3. 8 partições independentes e programáveis individualmente;

11.5.16.4. 3 Níveis de arme por partição (total, stay e sleep);

11.5.16.5. 01 saída PGM programável (pulso ou retenção);

11.5.16.6. Bateria LiPo inclusa, recarregável de 3,7 Volts de 1400mAh;

11.5.16.7. Alimentação 12 Volts 500 mA ou PoE 12 Volts;

11.5.16.8. Comunicação: Via ethernet RJ45 10 Mbps (incluso), módulo GPRS;

11.5.16.9. Suportar sirene com fio;

11.5.16.10. Suportar até 4 módulos sem fio p/ sirene;

11.5.16.11. Aplicativo móvel (Android e IOS) utilizar servidor Cloud para acionamentos da central via internet pelos usuários;

11.5.16.12. Deve permitir instalação de módulo GPRS para suporte a pelo menos 1 chip (SIM);

11.5.16.13. Protocolo de comunicação: Contact ID por TCP ou SUR-GARD;



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

11.5.16.14. Ser fornecida com bateria compatível com a central para duração de pelo menos 6 horas de autonomia.

11.5.17. TECLADO SEM FIO

11.5.17.1. Compatível com a central de alarme, deve permitir acionar, desligar a central de alarme;

11.5.17.2. LCD para visualização de informação da central;

11.5.17.3. Com Bateria Lipo interna.

11.5.18. MÓDULO DE SIRENE

11.5.18.1. Suportar 1 sirene de até 200 mA;

11.5.18.2. Alimentação 12 volts;

11.5.18.3. Bateria de Lipo 3,7 volts;

11.5.18.4. Supervisão da sirene, alimentação e keep-alive.

11.5.19. SIRENE DE ALERTA

11.5.19.1. Com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:

11.5.19.2. Possuir potência sonora aproximada: 120db@1m;

11.5.19.3. Tensão de funcionamento: 12VDC;

11.5.19.4. Compatibilidade: com a central de alarme fornecida;

11.5.19.5. Deve poder ser instalada com módulo sem fio.

11.5.20. SENSOR PIR

11.5.20.1. Ser compatível com a central;

11.5.20.2. Funcionar no mínimo em ambiente Internos e áreas semiabertas;

11.5.20.3. Possuir método de detecção PIR;

11.5.20.4. 3 Níveis de sensibilidade programável;

11.5.20.5. Alcance mínimo de detecção de 12 m;

11.5.20.6. Ângulo mínimo de detecção de 110°;

11.5.20.7. Possuir chave antivolação do tipo tamper;

11.5.20.8. Ser entregue com bateria de longa vida útil;

11.5.20.9. Transmissão Bidirecional;

11.5.20.10. Monitoramento de Keep-alive e Bateria.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

11.5.21. SENSOR MAGNÉTICO

- 11.5.21.1. Status aberto e fechado monitorado;
- 11.5.21.2. Entrada de zona com fio por borne;
- 11.5.21.3. Transmissão Bidirecional;
- 11.5.21.4. Bateria de longa vida útil;
- 11.5.21.5. Monitoramento de Keep-alive e Bateria.

11.5.22. CONTROLE REMOTO

- 11.5.22.1. 4 Botões programáveis;
- 11.5.22.2. Dupla função em botão;
- 11.5.22.3. Bateria de longa vida útil;
- 11.5.22.4. Transmissão Bidirecional;
- 11.5.22.5. Led indicativo de recepção.

11.5.23. SENSOR DE BARREIRA

- 11.5.23.1. Deverão ser instalados sensores de barreira para proteção de perímetro da usina com as seguintes especificações mínimas:
 - 11.5.23.1.1. 4 feixes;
 - 11.5.23.1.2. Medida de 0,76 m;
 - 11.5.23.1.3. Alcance de até 100 metros sem obstáculos;
 - 11.5.23.1.4. Alinhamento por sinal sonoro;
 - 11.5.23.1.5. Duas frequências de operação;
 - 11.5.23.1.6. Ajuste de potência do infravermelho para diferentes cenários de aplicação;
 - 11.5.23.1.7. Saída de alarme programável (normalmente aberta ou fechada);
 - 11.5.23.1.8. Chave tamper;
 - 11.5.23.1.9. Proteção de alumínio contra interferências;
 - 11.5.23.1.10. Deve utilizar conexão sem fio com a central.
 - 11.5.23.1.11. Possuir Alto-falante com nível de Pressão Sonora de pelo menos 120 dB;



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.5.23.1.12. Possuir Amplificador Embutido de pelo menos 15W, 8Ω;
- 11.5.23.1.13. Possuir Microfone Embutido;
- 11.5.23.1.14. Porta de Rede RJ45;
- 11.5.23.1.15. Protocolo de Rede: TCP, UDP, ARP, ICMP, IGMP, DHCP, IGMP, HTTP, SIP, ONVIF;
- 11.5.23.1.16. Armazenamento: Armazenamento Interno de 512 MB, Cartão TF, Cartão MicroSD;
- 11.5.23.1.17. Alimentação PoE+ (IEEE 802.3at) e DC24V 1A;
- 11.5.23.1.18. Operar dentro da temperatura de -20 °C a +55 °C;
- 11.5.23.1.19. Proteção contra Ingresso de Partículas e Água: IP67;
- 11.5.23.1.20. Dimensões do Produto no máximo: Comprimento 230mm x largura 180mm x Altura 265mm.

11.6. ILUMINAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA:

- 11.6.1. Deverá atender a NBR5101 – Requisitos para Iluminação de vias públicas, proporcionando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.
- 11.6.2. As instalações dos cabos deverão ser subterrâneas.
- 11.6.3. Postes em aço galvanizado a fogo.
- 11.6.4. Luminárias públicas LED certificadas pelo INMETRO de acordo com os parâmetros técnicos determinados no projeto luminotécnico a ser apresentado pelo CONTRATADO.

11.7. SUBESTAÇÃO DE ENERGIA:

- 11.7.1. A subestação deverá ser dimensionada com potência mínima de 500 kVA, considerando a tensão de conexão com a concessionária de 13,8 kV.
- 11.7.2. A cabine de medição deverá estar protegida e sinalizada.
- 11.7.3. Deverá ser instalado um portão de acesso com no mínimo 2 metros de altura por 2 metros de largura.
- 11.7.4. Deverá estar próxima à guarita da UFV.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.7.5. Deverá ser construída em alvenaria, com cobertura em concreto podendo também ser metálica.
- 11.7.6. A cobertura da subestação deverá possuir inclinação mínima para escoamento d'água, porta de entrada e venezianas metálicas para ventilação cruzada do sistema.
- 11.7.7. A subestação deverá ser executada em cota ligeiramente acima da cota do terreno, de maneira a evitar escoamento de água para o local
- 11.7.8. O local deverá ter proteção contra intempéries com pintura adequada.
- 11.7.9. No caso de se optar pela aquisição de uma subestação metálica, esta deverá ser nova e construída para este propósito, e instalada no interior da edificação supracitada e não sendo admitida adaptação de contêineres de carga.
- 11.7.10. Todo o sistema de aterramento da subestação e predial, cujo dimensionamento deverá atender às condições previstas em normas da concessionária, também deverá integrar ao conjunto de aterramento
- externo do parque da Usina Fotovoltaica. Todas as partes metálicas deverão ser solidamente aterradas, incluindo estruturas de portas e janelas e não se limitando a elas.
- 11.7.11. A subestação deverá ser compartimentada, conforme normas da concessionária, para individualização dos módulos de transformação, proteção, medição e conexão com a concessionária.
- 11.7.12. A infraestrutura de entrada e de saída de cabos na subestação, será representada em projeto específico, lembrando que deverão ser embutidos e devem atender às condições de instalação e de segurança para permitir o tráfego de veículos.
- 11.7.13. Os dutos para os cabos MT (média tensão) e BT (baixa tensão), comando e controle deverão ser do tipo eletroduto de PVC (policloreto de vinil) ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade) na parte enterrada



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- e externamente eletroduto galvanizado a fogo tipo pesado, rosca BSP.
- 11.7.14. A Subestação Elevadora deverá possuir os requisitos construtivos necessários para abrigar os seguintes equipamentos, podendo eles estar abrigados ou não, dependendo do projeto básico aprovado pela contratante.
- 11.7.15. O Quadro Geral de Baixa Tensão deverá prever painel com formato de coluna, autoportante, tipo PPTA, Cor Padrão RAL 7032, olhais de içamento, conjunto de disjuntores e acessórios de mesmo fabricante, com base soleira, porta e espelho dotados de dobradiças e com conexão de cordoalha de aterramento, sensor de abertura de porta com acionamento de iluminação interna, venezianas com porta filtro e porta-documentos em seu interior.
- 11.7.16. Deverá ser dotado de multimedidor de grandezas elétricas TCP/IP.
- 11.7.17. Disjuntor Geral Tripolar com proteções incorporadas, corrente regulável, bobinas de disparo e acionamento e contatos auxiliares.
- 11.7.18. A conexão de entrada do disjuntor geral deverá ser oriunda do transformador elevador.
- 11.7.19. Disjuntor saída para atender a potência de serviços auxiliares, aqui definido em 15 kVA, tensão de 220/127V.
- 11.7.20. Disjuntores de conexão com os inversores alimentados pelos arranjos dimensionados dos painéis fotovoltaicos.
- 11.7.21. A capacidade de condução, interrupção dos disjuntores deverá ser definida conforme os estudos de seletividade e proteção.
- 11.7.22. Barramentos de interligação, previamente estanhados e pintados conforme normas vigentes, suportados por isoladores preservando a condição dielétrica;
- 11.7.23. Espaço interno adicional de 50% para ampliação de cargas e possibilidade de manuseio / manobra de cabos de entrada e de saída;
- 11.7.24. A entrada e saída de cabos deverão ser pela base, em canaletas



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- conforme projetos da edificação;
- 11.7.25. Todos os circuitos, disjuntores, barramentos, pontos de conexão deverão ser identificados com placas de acrílico, cor negra e letras brancas;
- 11.7.26. Na porta frontal do painel deverá ser fixado simbologia sinóptica das interligações de entrada e de saída.
- 11.7.27. Transformador Elevador, sendo:
- 11.7.28. Deverá atender a todos os requisitos da concessionária local.
- 11.7.29. Deverá ter potência mínima de 500 kVA, tensão do secundário compatível com a tensão dimensionada no Painel de Distribuição Geral e tensão primária de 13.8 kV, enrolamento imerso em óleo isolante.
- 11.7.30. Deverá ser montado em espaço / compartimento específico, sobre rodas, olhais de içamento.
- 11.7.31. A placa de dados do transformador deverá ser fixada no gradil / compartimento.
- 11.7.32. Sob o transformador deverá ser previsto ralo de escoamento de óleo a ser captado em caixa impermeabilizada externa, cujo dimensionamento estará integrado no projeto da edificação.
- 11.7.33. A conexão dos cabos em seu secundário, oriundo do Painel de Distribuição Geral, deverá ser através de cabos flexíveis, isolação para a tensão de 1 kV, tipo HEPR, sendo estes com trajetória embutida no piso da edificação.
- 11.7.34. A conexão do primário do transformador ao disjuntor de proteção de MT, poderá ser através de barramento de cobre, suportados sobre isoladores.
- 11.7.35. Deverá ser apresentado o dimensionamento da seção dos condutores conforme projeto específico a ser aprovado pela fiscalização.
- 11.7.36. Disjuntor de proteção, sendo:



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 11.7.37. Deverá ser compatível com o dimensionamento e atender as normas da concessionária, conectado a montante e jusante através de barramentos, suportados sobre isoladores.
- 11.7.38. Deverá ser dotado de rodas e com acesso frontal para acionamento em abertura na estrutura que o protege.
- 11.7.39. As conexões auxiliares deverão ser sobre bornes e interligações identificadas no plano de conexões de cabos de comando e de força.
- 11.7.40. A montante deverá ser previsto, conforme normas da concessionária, uma seccionadora, cujo acionamento deverá estar acessível ao operador e indicação de operação “sem carga”.
- 11.7.41. Medição de energia, sendo:
- 11.7.41.1. Em compartimento específico, deverão ser previstos os transformadores de potência e corrente de MT e as respectivas conexões de seus secundários para o conjunto de medição, com painel a ser fixado em parede lateral, com acesso da concessionária para a coleta de dados.
 - 11.7.41.2. Deverão ser atendidas as normas respectivas para medidores tipo bidirecional conforme registro na concessionária.
 - 11.7.41.3. Além do medidor bidirecional exigido pela concessionária, deve ser instalado na usina FV um medidor bidirecional redundante

(Medidor de Energia e Qualidade da Rede) que será integrado ao supervisor do Sistema de Aquisição e Análise de Dados.

- 11.7.42. O medidor de energia e qualidade de rede, a ser instalado junto ao cubículo de medição da subestação deverá ser integrado ao supervisor e contabilizar toda a energia dos inversores do sistema Fotovoltaico, sendo este redundante à medição realizada pelo medidor bidirecional da concessionária. O medidor deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- 11.7.42.1. Precisão:



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

11.7.42.1.1. 0,2% para energia ativa.

11.7.42.1.2. 0,5% para energia reativa.

11.7.42.2. Medidas:

11.7.42.2.1. 64 amostras por ciclo mínimo.

11.7.42.2.2. Correntes (3I) + (IN).

11.7.42.2.3. Tensões (3VFN e 3VFF).

11.7.42.2.4. Potências (W, Var).

11.7.42.2.5. Cosseno Ø.

11.7.42.2.6. Frequência (Hz).

11.7.42.3. Qualidade de energia:

11.7.42.3.1. Diagnóstico e relatórios estatísticos de falha de sistema.

11.7.42.3.2. SAg's, Swell, Transitórios, Flicker, Harmônicos, Imbalance.

11.7.43. Comunicação:

11.7.43.1. Porta de comunicação serial RS485.

11.7.43.2. Porta de comunicação RS232.

11.7.43.3. Porta Ethernet.

11.7.44. Conexão com a concessionária, sendo:

11.7.44.1. A partir da edificação e sua subestação deverão ser executados infraestrutura de dutos enterrados até o poste externo (existente) da concessionária, sendo trajetória horizontal findando em caixa de passagem com tampa e sub-tampa com dispositivo para lacre.

11.7.44.2. Junto ao poste da concessionária deverá ser executada tubulação vertical, em ferro galvanizado à fogo, fixados no corpo do poste, com cabeçote de alumínio.

11.7.44.3. Nesta infraestrutura deverão ser lançados 04 cabos de MT, conforme dimensionamento, providos de muflas em sua extremidade e a serem conectados na subestação e em rede externa existente da concessionária, observando-se que os



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

acessórios (para-raios, chaves corta circuitos com elo fusíveis e aterramento) deverão ser disponibilizados.

11.7.45. Sistema Auxiliar:

11.7.45.1. Limitados na potência de 15 kVA / (220V/127V) devendo distribuir os circuitos para atender as cargas conforme projeto predial.

11.7.45.2. O projeto da subestação deve prever uma sala dedicada para o sistema de aquisição e análise de dados que será encaminhado ao CCO.

11.7.45.3. Deverá possuir iluminação adequada e tomadas de serviço para conexão de equipamentos.

11.8. **ATERRAMENTO:**

11.8.1.1. O projeto de aterramento deverá seguir a NBR 5410 e NBR 5419 vigentes.

11.8.1.2. Todos os equipamentos e instalações metálicas devem estar conectados ao sistema de aterramento garantindo a equipotencialização dos elementos das UFV's.

11.8.1.3. Caixas de conexão para proteção contra surtos deverão ser instaladas entre os polos das conexões em paralelo com as "strings" e entre os condutores de aterramento.

11.8.1.4. Medição da resistividade do solo.

11.8.1.5. Planta da malha de terra.

11.8.1.6. Memorial de cálculo da malha de aterramento.

11.8.1.7. Normas aplicáveis: NBR 5419 e NBR 5410.

11.9. **PRAZOS PARA AS ANÁLISES DOS PROJETOS EXECUTIVOS:**

11.9.1. A CONTRATANTE terá até 30 dias úteis para realizar a análise dos projetos executivos e propor, se necessário, eventuais ajustes que deverão ser corrigidos e devolvidos para nova análise em até 15 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

11.9.2. Após a aprovação dos projetos executivos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar às suas respectivas aprovações junto a Concessionária de Energia Elétrica.

11.9.3. Quando aplicável, as demais aprovações eventualmente necessárias, tais como procedimentos junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sendo que as despesas com as respectivas taxas serão pagas pela CONTRATANTE.

11.10. **PROJETOS “AS BUILT”:**

11.10.1. Os projetos “as built” deverão ser entregues em meio digital, formato DWG ou IFC e em duas cópias em formato impresso antes do comissionamento das obras.

11.10.2. Em havendo alterações após o comissionamento, os projetos retificados “as built” deverão ser entregues à CONTRATANTE para o Termo de Recebimento Definitivo.

12. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

12.1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades.

12.2. Ser responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da CONTRATANTE.

12.3. Comunicar os acidentes do trabalho ocorridos (com ou sem afastamento) à Fiscalização do Contrato e à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei

8.213/91, entregando uma cópia da CAT à Fiscalização do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.

12.4. Adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores durante o desenvolvimento das



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

atividades bem como com terceiros não envolvidos diretamente na atividade.

- 12.5. Adotar os procedimentos de segurança do trabalho descritos nos itens classificados como trabalho em altura, imprescindíveis para liberação do início das atividades, conforme NR35.
- 12.6. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 12.7. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 12.8. Os instaladores deverão ser adequadamente treinados e usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual.
- 12.9. A contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 12.10. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço sempre que ficar caracterizada situação de grave e iminente risco à vida.

13. COMISSIONAMENTO:

- 13.1. Trata-se de um processo padronizado e imparcial, que tem como objetivo principal garantir a operação segura e eficiente da UFV.
- 13.2. Caberá a CONTRATANTE a indicação de um engenheiro eletricista registrado no CREA para o COMISSIONAMENTO da UFV. Este profissional não poderá ter responsabilidade técnica pelos projetos e execuções da UFV do

município, tendo apenas responsabilidade pelas verificações, atuando como árbitro do processo técnico como um todo.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 13.3. Todos os Sistemas abaixo relacionados que compõem a UFV deverão estar contemplados no COMISSIONAMENTO: USINA UFV, SISTEMA DE ATERRAMENTO, SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO e CCO.
- 13.4. O cronograma dos comissionamentos deverá ser acordado entre o profissional responsável pelo mesmo e a CONTRATANTE tendo como referência o cronograma das obras da UFV.
- 13.5. Normas aplicáveis:
- 13.5.1. ABNT NBR 16274; IEC624461-1; ABNT NBR5410; NR10; NBR16690; ABNT NBR 16149; ABNT NBR 14039; ABNT 5419; ABNT 15749; NBR5426; IEC 60364-6; IEC62548; IEC61010.
- 13.6. Etapas (ABNT NBR 16274).
- 13.6.1. Inspeção.
- 13.6.2. Ensaaios.
- 13.6.3. Avaliação de desempenho (IEC 61724).
- 13.6.4. Deverão ser entregues os resultados dos itens acima do comissionamento de cada uma das UFV em forma física e digital acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) elaboradas por um engenheiro eletricista.

14. TREINAMENTO:

- 14.1. Caberá à CONTRATADA, realizar treinamento teórico e prático para a usina fotovoltaica instalada. Os treinamentos teóricos e práticos deverão ser realizados nas dependências e na usina solar da CONTRATANTE respectivamente e seguir a seguinte programação:
- 14.1.1. Treinamento Teórico e conteúdo programático:
- 14.1.1.1. Fundamentos básicos de conversão de energia solar em energia elétrica.
- 14.1.1.2. Diagrama de blocos de uma UFV. Adotar como referência uma



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

das UFV deste termo de referência.

14.1.1.3. Características técnicas básicas dos componentes de uma UFV.

14.1.1.3.1. Módulos fotovoltaicos (painéis solares); Inversores; Estruturas em alumínio ou galvanizadas a fogo; Proteções CA e CC; Cabeamentos CA e CC e conectores; Aterramento e SPDA; Aplicativos Wi-Fi para gerenciamento da UFV; Manutenção preventiva.

14.1.2. Treinamento prático e conteúdo programático:

14.1.2.1. A UFV deverá ser visitada, para a realização do treinamento prático que seguirá a seguinte programação:

14.1.2.1.1. Apresentação de cada um dos equipamentos tendo o diagrama de blocos apresentado no treinamento teórico como referência.

14.1.2.1.2. Com a UFV em funcionamento apresentar as principais grandezas elétricas que podem ser verificadas tanto no display do inversor ou no seu aplicativo.

14.1.2.1.3. Simular operações de desligamento por falha e ou quando de uma intervenção técnica.

14.1.2.1.4. Simular procedimento de manutenção preventiva programada.

14.1.3. Duração de 8 horas de treinamento teórico e 8 horas de treinamento prático.

14.1.4. Duração de 4 horas de treinamento prático no Centro de Controle de Operações das UFV.

14.1.4.1. Deverá ser formada uma única turma com no mínimo quatro profissionais pertencentes ao quadro de servidores da prefeitura.

14.1.4.1.1. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA material didático (apostila) em meio digital e impresso caracterizando tecnicamente cada uma UFV.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

14.1.4.1.2. O treinamento deverá ser ministrado por um engenheiro eletricista com registro no CREA.

14.1.4.1.3. Deverá ser emitido um Termo de Conclusão de Curso aos participantes.

14.2. Todas as despesas referentes a esta cláusula deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: materiais impressos e digitais, viagens, estadias, alimentação e deslocamento.

15. LEIS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

15.1 Lei Nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

15.2 Leis do CONFEA E CREA.

15.3 PRODIST – ANEEL.

15.4 ABNT NBR 16690; 5410; 5419; 10899; 16274; 16150; 16149; NBR IEC 60947; NBR

16612; NBR 13248; NBR 14039; NBR 14565; NBR 14565;

15.5 NR 6; NR 7; NR 10; NR 35. Ocupacional – PCMSO. Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto. Nº 26 - Sinalização de Segurança.

15.6 NBR-6494; NBR-7678.

15.7 NBR IEC 60439;

15.8 IEC/EN 62109/-1-2; IEC 62116; IEC 61727; EN 61000-6-2; IEC 62446; IEC 61215;

IEC 61643-21.NTCs: 900100, 901100, 903100, 905200, 910900;

15.9 ANSI/TIA/EIA 568.C; ANSI/TIA/EIA – 569; ANSI/TIA/EIA – 606

15.10 São igualmente aplicáveis as normas necessárias à aplicação daquelas indicadas acima. Para situações não abordadas por nenhum normativo, os padrões serão estabelecidos pela Fiscalização do Contrato, de maneira a garantir a qualidade dos serviços contratados.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 16.2. Fornecer documentos e acessos necessários ao local da obra;
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;
- 16.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;
- 16.6. Executar movimentação de terra e/ou retirada de entulho.

17. SEGURANÇA DAS OBRAS E RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 17.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

18. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 18.1. Todos os equipamentos e acessórios devem ser novos e entregues embalados pelo fabricante, sem avarias sob pena de recusa deles.
- 18.2. A instalação da UFV deverá ter garantia de 24 meses (2 anos) após o aceite por parte do CONTRATANTE.
- 18.3. Até o período máximo de 12 (doze) meses após a conexão da UFV na rede da concessionária de energia, caberá à CONTRATADA realizar na UFV no mínimo 1 (uma) MANUTENÇÃO PREVENTIVA. PROGRAMADA
- 18.4. Após vencido o prazo acima, as MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS da UFV serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 18.5. Os prazos deverão ser acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 18.6. As manutenções, deverão seguir o PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA.
- 18.7. A manutenção deverá ser liderada por um profissional qualificado apresentado pela CONTRATADA e acompanhada por um profissional a ser designado pela CONTRATANTE.
- 18.8. Os inversores deverão ter prazo de garantia de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação após a entrega dos termos de recebimento das obras.
- 18.9. As placas solares deverão ter prazo mínimo de garantia de 12 anos contra defeitos de fabricação e garantia de potência nominal de no mínimo 87,0% após 30 anos de operação.
- 18.10. Para os demais equipamentos instalados na UFV, CCO, ALARMES, SEGURANÇA E CABINE DE MÉDIA TENSÃO, deverão ser entregues os CERTIFICADOS DE GARANTIA com os prazos respectivos.
- 18.11. Cabe à CONTRATADA responder pela qualidade e segurança dos serviços executados e equipamentos fornecidos, nos termos dos dispositivos legais aplicáveis. Deverá efetuar o reparo, falhas, vícios, defeitos ou imperfeições durante o período de vigência das garantias acima. Todas as despesas decorrentes, como serviços, partes e peças, equipamentos, transporte, mão de obra e demais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.12. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às chamadas de assistência técnica, em até 07 (sete) dias após a formalização da por parte da CONTRATANTE.
- 18.13. A conclusão do atendimento deverá ser dar em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços da assistência técnica.
- 18.14. Em caso da não possibilidade de retorno dos equipamentos originalmente instalados deverá a CONTRATADA instalar equipamentos novos tecnicamente equivalentes num prazo máximo de até 30 dias.
- 18.15. Todos os procedimentos acima deverão ser acompanhados de Relatórios de Assistência Técnica devidamente assinados por representantes de ambas as



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

partes.

18.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, Telefones e endereços eletrônicos para imediato contato em caso de necessidade de assistência técnica.

19. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA:

19.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE em meio digital e em forma de apostila, um PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

DA UFV deste termo de referência.

19.2. Este documento deverá conter no mínimo as informações referentes aos itens abaixo:

19.2.1. Identificação da UFV.

19.2.2. Descrição dos equipamentos instalados.

19.2.3. Identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pela UFV.

19.2.4. Inspeção das placas solares, contendo inspeção visual de todos os módulos para verificar a ocorrência de rachaduras, de laminação, opacidade do vidro e infiltração de água.

19.2.5. Inspeção dos inversores, incluindo: inspeção visual, verificação de ruídos e vibrações, limpeza dos filtros de ar e verificação do sistema de ventilação, reaperto das conexões elétricas.

19.2.6. Inspeção das “strings box”, incluindo: inspeção visual, verificação de presença de umidade e poeira, reaperto das conexões elétricas, inspeção termográfica.

19.2.7. Inspeção dos quadros de proteção CA, incluindo: inspeção visual, verificação de presença de umidade e poeira, reaperto das conexões elétricas, inspeção termográfica.

19.2.8. Inspeção das estruturas de fixação, incluindo: integridade mecânica dos seus componentes, presença de corrosão, escoamento de água e quando aplicável erosão, reaperto dos elementos de fixação.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 19.2.9. Inspeção dos transformadores, incluindo: inspeção visual, verificação de ruídos e vibrações, estado da pintura e oxidações, estado das buchas, reaperto das conexões elétricas.
- 19.2.10. Inspeção do sistema de aterramento, incluindo: inspeção visual, verificação da equipotencialização dos sistemas, inspeção da integridade dos cabos e conexões do aterramento.
- 19.2.11. Ao término do trabalho deverá ser entregue um relatório de manutenção preventiva programada, identificando a realização de todos os itens acima e assinado por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

20. DOCUMENTAÇÃO DA UFV

- 20.1. Após 10 dias da aprovação da conexão da UFV, caberá à CONTRATADA a entrega de uma pasta específica da usina contendo no mínimo os seguintes documentos:
- 20.1.1. Contrato entre as partes.
 - 20.1.2. Ordem de serviço.
 - 20.1.3. Solicitação de acesso à concessionária de energia.
 - 20.1.4. Parecer de acesso da concessionária.
 - 20.1.5. Projetos executivos.
 - 20.1.6. Projetos “as built”.
 - 20.1.7. Documentos técnicos de todos os componentes da usina.
 - 20.1.8. Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica descritas neste documento.
 - 20.1.9. Documentos de comissionamento.
 - 20.1.10. Termo de garantia dos equipamentos.
 - 20.1.11. Termo de garantia dos serviços realizados.
 - 20.1.12. Apostila de treinamento.
 - 20.1.13. Procedimento de manutenção preventiva.
 - 20.1.14. Relatório de comissionamento



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

21 DAS MEDIÇÕES

21.1 As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

22. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

22.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

22.2. O responsável pela Fiscalização da Contratante procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

22.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

22.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

22.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

22.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

22.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

23. DOS ENCARGOS SOCIAIS

23.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Itambaracá (PR), para eventuais verificações.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Itambaracá/Pr;

2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Tributação, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas a mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;

4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;

5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;

6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itambaracá/Pr;

8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;

16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;

17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

22) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e nos Contratos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

27. DO PAGAMENTO

27.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 9 e 10 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

27.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

27.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

- a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- c) Da apresentação da CNDT;
- d) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

27.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

- A. Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
- B. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
- C. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

27.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

27.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

27.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

27.7. Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

27.8. O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 15 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação do sistema fotovoltaico à concessionária de energia e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município.

28. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

28.1 A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

30. RECEBIMENTO DA OBRA

30.1. Regras Gerais

30.1.1. Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

30.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

30.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

30.2. Recebimento Provisório

308.2.1. O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

30.2.2. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

30.2.3. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

30.2.4. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

30.2.5. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

30.2.6. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

30.2.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

30.2.8. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

30.2.9. Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

30.2.10. Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos desua rejeição.

30.2.11. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

18.2.12. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

30.3. Recebimento Definitivo

30.3.1. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

30.2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

40. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

40.1. Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU).

40.1.1 No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR (somente quando os serviços não ultrapassarem o prazo de 06 meses);

40.1.2. No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, acima de 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194//66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, Lei nº 12.378/10 - CAU/BR.

40.2. No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

40.3. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente.

40.4. Atestado de Acervo Técnico de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital. Os Atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do (s) responsável (eis) técnico (s), declarado conforme item 19.3, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”.

40.4.1. Os Atestados deverão ser cancelados pelo CREA ou CAU e devidamente comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”.

40.5. Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

40.5.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

40.5.1.1. O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA ou CAU, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente ao objeto;

40.5.1.2. Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;

40.5.1.3. A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas da sua realização;

40.5.1.4. Caso a empresa faça a Visita Técnica deverá apresentar o Atestado de Visita (Modelo Anexo V), expedido pelo licitador; OU Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI, sob as penalidades da Lei.

40.5.1.5. A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.

40.6. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional, através de Atestado de Acervo Técnico.

40.6.1. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

41. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

41.1. Especificações

41.1.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão seguir o Memorial Descritivo e satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Itambaracá / PR.

41.1.2. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

41.2. Inspeção

41.2.1. Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

usado.

41.2.2. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMI.

41.3. Marcas e patentes

41.3.1. A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

41.4. Armazenamento

41.4.1. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

41.5. Serviços de terceiros

41.5.1. São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a Prefeitura Municipal de Itambaracá – Estado do Paraná.

41.6. Preços

41.6.1. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

41.6.2. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

42. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

43. CONTROLE DA EXECUÇÃO

43.1. A fiscalização da Prefeitura será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

43.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

43.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

44. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL DA CONTRATADA

44.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis



UNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

44.2. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

44.3. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

44.4. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

44.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da obra.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº []/2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO V

Atestado de Visita Técnica

Ao MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº []/2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA - CONFEA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto do Pregão em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, nº CREA-CONFEA , assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VI

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ -PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de 2025

(Nome, nº CREA - CONFEA, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

Fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia. A usina de energia solar fotovoltaica a ser instalada precisará ter, no mínimo, uma potência de 430 kWp, o que a classifica como uma usina de minigeração distribuída. Ela deve ser registrada no sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Para atender às necessidades do projeto, a produção média anual mínima desejada é de 550.000 kWh, equivalente a 550 MWh.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventia		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ação de Contingência	Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	Problemas em estruturas já existentes (vícios ocultos).	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Alteração dos custos de construção por vícios ocultos não identificados no projeto.
Ação Preventia		Responsável
Realização visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Realização de inspeção IN-LOCO da equipe técnica do contratante para verificar um possível termo de aditivo na obra.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 4	Erro na execução das obras.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Erro na realização das obras por parte da CONTRATADA, causando prejuízos a terceiros e à CONTRATANTE.
Ação Preventia		Responsável
Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no Edital e Contrato de que a contratante é responsável pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo.		Empresa Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Reparação legal dos erros encontrado na obra e suas possíveis causas a terceiros e a contratante.		Empresa Contratada



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Risco 5	Segurança dos operários, engenheiros e outros profissionais que trabalhem nas obras.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Acidentes envolvendo equipe da obra e prejuízos causados por segurança inadequada nos canteiros de obras, gerando custos adicionais.
Ação Preventia		Responsável
Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança dos empregados e terceiros é da CONTRATADA. Inclusive de todas as obrigações pertinentes à segurança do trabalho.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Previsão no contrato de obrigação de contratação pela CONTRATADA de plano de seguros, inclusive de Responsabilida de Civil.		Contratada

Risco 6	Erro na estimativa dos custos de construção ou no cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra que geram acréscimo do custo, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.
Ação Preventia		Responsável
Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Estabelecer uma reserva financeira específica para cobrir aumentos inesperados nos custos de materiais, equipamentos e mão de obra. Essa reserva deve ser definida com base em uma análise de risco detalhada e revisão das tendências de mercado.		Contratada

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Risco 7	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 8	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 9	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 9
Risco 3	Risco 8	
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		-



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0___/2025.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
144	05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00.	01000	Obras e Instalações
464	05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00.	31072	Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2025.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da Ordem de Serviço de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da Ordem de serviço expedida pelo órgão licitador.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 9 e 10 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

7.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

7.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

- a. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- b. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- c. Da apresentação da CNDT;
- d. Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

apresentação:

- a. Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
- b. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
- c. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

7.5.No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.6.No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.7.Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

7.8.Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

7.9.O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e documento de homologação do sistema fotovoltaico à concessionária de energia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

Parágrafo Primeiro - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante solicitação da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Parágrafo terceiro – Os prazos de resposta para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação, serão de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

9.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

9.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

9.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

9.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa

Cláusula Décima – Dos Direitos e Responsabilidades das partes

10.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui fixadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As partes declaram conhecer e aceitam todos os termos do processo referente a este contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações do Contratante

11.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- e) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- g) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- j) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro - As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo Quarto - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização, Gestão e Supervisão do contrato

13.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro - Ao contratante caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula Décima Quarta – Das Obras Provisórias

14.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

Cláusula Décima Quinta - Dos Serviços Não Previstos

15.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Cláusula Décima Sexta - Dos Materiais, Veículos, Máquinas e Equipamentos

16.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Cláusula Décima Sétima - Da Segurança e Medicina do Trabalho

17.1.A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Cláusula Décima Oitava - Da Segurança da obra e da Responsabilidade Civil da Contratada

18.1.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

Cláusula Décima Nona - Do Recebimento dos Serviços

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Cláusula Vigésima - Anticorrupção

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Cláusula Vigésima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

21.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

21.3.2. A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.4.1. Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas no item 22.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



UNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Vigésima Segunda – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Vigésima Terceira - Das Alterações

Parágrafo primeiro - O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos Artigos 124 à 130, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Parágrafo Quinto - Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Cláusula Vigésima Quarta - Da Rescisão

24.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

Cláusula Vigésima Quinta Sétima - Da Extinção do Contrato

25.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.2.3. Indenizações e multas;

25.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



UNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

Cláusula Vigésima Sexta - Da Matriz de Risco

26.1.A matriz de risco se encontra no Anexo VII do Edital.

Cláusula Vigésima Sétima - Das Disposições Gerais

27.1.Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

Cláusula Vigésima Oitava- Da Publicação

28.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

Cláusula Vigésima Nona- Do Foro Eleito

29.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2025

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: